



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

L E I Nº 113

Autorize contrair empréstimo

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Arte 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal até o valor de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinando-se o seu produto à construção do serviço de abastecimento de água da cidade, a juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Arte 2º -A amortização do Empréstimo será no prazo de dois anos, e serviré de garantia a cota do imposto de renda devida pela União/Município, a ser recebida no corrente ano e no de 1962, para o que fico o Prefeito Municipal autorizado a outorgar poderes irrevogáveis para a Caixa Econômica Federal receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado a percentagem que, na distribuição do referido imposto couber ao Município.

Arte 3º -Logo que a Delegacia Fiscal haja entregue quantia suficiente ao pagamento do débito contratual, por parcela, a Caixa Econômica deverá apresentar a respectiva conta-corrente, dando a disposição da Prefeitura Municipal o saldo que se verificar.

Arte 4º -Terminando o prazo do contrato, não tendo sido acedido o débito poderá ser resgatado com os recursos orçamentários do Município, ou por Crédito Parcial, substituindo a garantia da cota do Imposto de Renda até a liquidação do empréstimo.

Arte 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em dez (10) de junho de 1961. (mil novecentos e sessenta e um).

MANOEL DE SOUZA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL